



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 57, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando a redução da demanda de serviços pela comunidade universitária;

Considerando os princípios de economicidade, eficiência, racionalidade administrativa e razoabilidade;

Considerando o calendário acadêmico da Ufes para o ano 2023, aprovado por meio da Resolução/CEPE/UFES nº 22, de 21 de novembro de 2022, e alterado pela Resolução/CEPE/UFES nº 29, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando as disposições constantes do PDI da Ufes 2021-2030;

Considerando o PDP da Ufes 2022 e o Planejamento do PDP 2023, e visando, de modo subsidiário, propiciar ações de desenvolvimento e de capacitação dos servidores, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o horário especial de funcionamento, no período de **22 de fevereiro a 17 de março de 2023** para atendimento dos serviços da Reitoria e demais Unidades Administrativas e Acadêmicas desta Universidade, preferencialmente das **7 às 13 horas**, observadas a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, e as medidas de biossegurança.

§1º É facultado ao servidor cumprir a jornada de trabalho integral, devendo comunicar sua opção à chefia imediata, caso em que deverá cumpri-la preferencialmente no horário entre **7 e 18 horas**.

§2º Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão as jornadas suspensas até o término do período de horário especial estabelecido no *caput* deste artigo.

§3º Os setores que necessitarem alterar o horário de atendimento e funcionamento previsto no *caput* deste artigo deverão submeter sua solicitação com a devida justificativa à Unidade Estratégica para autorização.

Art. 2º Os Centros de Ensino e os órgãos suplementares desta Universidade definirão o horário de atendimento de modo a conciliar os princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como as demandas específicas advindas do ensino, da pesquisa e da extensão, prioritariamente pautados no atendimento ao público previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial, mediante opção manifestada junto à chefia imediata, dentre as indicadas a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- I. Participar de cursos de capacitação presencial ou a distância, fora do horário de trabalho previsto no art. 1º e/ou do seu horário regular de trabalho, até o dia **31 de maio de 2023**.
- II. Compensar as horas não trabalhadas, em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas por dia, no período de **20 de março a 31 de maio de 2023**.

Parágrafo único. Ato da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas indicará a relação de cursos, preferencialmente oferecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/Progep) ou por instituições públicas e escolas do governo indicadas pela Progep, bem como emitirá orientações específicas sobre a carga horária, a forma de apresentação dos comprovantes do(s) curso(s) realizado(s).

Art. 4º Os servidores em exercício no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam) deverão observar as orientações de funcionamento emitidas pela Superintendência do hospital.

Art. 5º Esta Portaria não se aplica aos servidores cuja jornada de trabalho é estabelecida em legislação específica, conforme Portaria nº 222/2008-SRH/MP.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor